

que a sua distribuição será equivalente ao salário proporcional em vigor, de acordo com a proposta Oca meritória de cada exercício.

Parágrafo Único - A distribuição do 13º Salário, obedecerá os mesmos critérios do regimento do Celetista (C.L.T.);

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor retroagindo a data de 03 de fevereiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Bertópolis,
30 de dezembro de 1983.

Prefeito Municipal: *Osney*
Secretário Municipal: *Meuro*

Lei no 213/83 de 30/12/83.

"Concede novo Valor ao Abono Família, autoriza pagamento e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bertópolis aprovou e eu, Prefeito Municipal de seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Funcionário Público Municipal a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) referente ao Abono Família, por dependentes, que observada a idade prevista em lei;

Art. 2º - Fica ainda au